

Lei n.º 367/67.-

467

Odilon Milani, Prefeito Municipal
de Echarorã, Estado de São Paulo
usando de suas atribuições
legais;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica revogada pela Tabela anexa a esta Lei, a "Tabela II" - Escala de Vencimentos e Salários - de que trata a lei n.º 351 de 5-outubro-1966;

Artigo 2º) - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentaria do próximo exercício de 1.968;

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.968, revogadas as disposições em contrário.-

Echarorã, 20 de Setembro de 1.967.-


Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria Municipal, aos 6
de Outubro de 1.967.-


SECRETARIO

Tabela de Vencimentos e Salários, revalorizada pela lei nº 367/67.-

REFERÊNCIA NUMÉRICA	VALOR MENSAL	REFERÊNCIA NUMÉRICA	VALOR MENSAL
1	100,80	21	133,00
2	102,68	22	135,10
3	104,16	23	137,80
4	105,84	24	139,80
5	107,52	25	141,40
6	107,80	26	144,20
7	109,48	27	146,30
8	111,16	28	148,40
9	112,84	29	150,50
10	114,52	30	152,60
11	114,80	31	156,80
12	116,48	32	159,88
13	118,16	33	164,16
14	119,84	34	166,04
15	121,52	35	169,12
16	124,60	36	172,20
17	126,38	37	175,28
18	127,96	38	178,36
19	129,64	39	181,44
20	131,32	40	184,52

Prefeitura Municipal de Escapora, em 20/9/1967.-

Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria Municipal, em 10/10/1967.-

[Handwritten Signature]
SECRETARIO